



MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 03/2022

ATUALIZA MONETARIAMENTE OS VALORES DE CONCESSÃO EM DIÁRIAS E PASSAGENS PAGAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAVERAVA, PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR-IPCA/IBGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaverava, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere e as garantias constitucionais elencadas em nossa Carta Magna e a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Municipal Nº689/2017 de 27 de setembro de 2017, que prevê a atualização anual dos valores de concessão em diárias e passagens pagas aos servidores públicos do Município de Itaverava, com base na variação do IPCA/IBGE.

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizada a Tabela do Anexo I constante na Lei Municipal 689 de 27 de setembro de 2017, com base no Índice



MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado no período compreendido entre 27 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

ANEXO I

TABELA 1-ALIMENTAÇÃO

Cidades	Nível I	Nível II	Nível III
Até 15 km	R\$15,13	R\$22,70	R\$37,83
Até 50 km	R\$22,70	R\$31,53	R\$56,75
Até 100 km	R\$31,53	R\$37,83	R\$69,36
Até 150 km	R\$63,05	R\$69,36	R\$88,27
Até 2501 km	R\$75,66	R\$81,97	R\$113,50
Até 500 km	R\$94,58	R\$113,50	R\$157,63
Até 700 km	R\$126,11	R\$145,02	R\$189,16
Acima de 700 km	R\$189,16	R\$201,77	R\$214,38

TABELA 2- POUSADA

Cidades	Nível II	Nível II	Nível III
Até 50 km	R\$50,44	R\$50,44	R\$88,27
Até 100 km	R\$75,66	R\$75,66	R\$138,72
Até 150 km	R\$88,27	R\$88,27	R\$189,16
Até 250 km	R\$123,11	R\$126,11	R\$277,43
Até 300 km	R\$176,55	R\$176,55	R\$277,43
Até 500 km	R\$214,38	R\$214,38	R\$315,27
Até 700 km	R\$252,21	R\$252,21	R\$315,27



MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA 3- BILHETES DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL

Cidades	Nível I e II
Até 15 km	R\$ 15,17
Até 50km	R\$ 31,53
Até100km	R\$100,88
Até150km	R\$126,11
Até250km	R\$151,33
Até500km	R\$252,21
Até700km	R\$315,27
Acima de 700km	R\$441,37

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itaverava, 07 de Janeiro de 2022.

JOSÉ FLAVIANO PINTO

-Prefeito Municipal-